

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

O Município de SANCLERLÂNDIA/GO., com sede na Praça Três Poderes, nº 7 – Centro - Prédio da Prefeitura Municipal, através do seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2011, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar, na sala de reunião da Comissão de Licitação, **às 14:00 horas do dia 09/05/2014,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** com vistas a aquisição e fornecimento de PMFa e Emulsão RR2C para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA, cujo processo e julgamento obedecerão a Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as seguintes condições:

DO OBJETO

1. O presente PREGÃO tem por objeto a aquisição e fornecimento de PMFa e Emulsão RR2C para Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, nas especificações e quantidades, constante do ANEXO I.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas para aquisição dos produtos descritos no anexo 01 desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:; 01.004.15.451.0008.2017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) anexo(s).

7. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

8. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

9. O Edital e anexo encontram-se à disposição dos interessados na sala de reunião da comissão de licitação, situada na Praça Três Poderes, nº 7 – Centro - Prédio da Prefeitura

Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

11. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

12. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

13. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, **“I” Proposta de Preço, identificando o lote de seu interesse, e “II” Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

14. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA-GO
“PROPOSTA DE PREÇOS” LOTE ____
PREGÃO Nº 001/2014
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA-GO
“DOCUMENTOS DE HABILITACAO”
PREGÃO N. 001/2014
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

15. Como o objeto dessa licitação foi agrupado em lotes denominados “combustíveis” e “lubrificantes”, os licitantes poderão formular propostas para os dois lotes, no entanto cada proposta deverá ser apresentada em envelopes distintos com a identificação do lote.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE I)

16. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em

papel timbrado da empresa ou em formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá **validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação**. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

17. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

18. Na proposta deverá constar:

- a)** indicação de marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens atendendo às especificações constante do Anexo II;
- b)** preços unitário e total dos itens cotados, conforme modelo de planilha em anexo. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- c)** que os produtos serão entregues na sede da empresa;
- d)** data e assinatura da proponente;
- e)** a identificação do lote.

19. Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega dos produtos nos termos desse edital e da minuta do contrato, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributo, contribuições previdenciárias e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos.

21. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e anexo(s).

22. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

23. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seu(s) anexo(s).

24. No dia, horário e local marcado, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002, para a prática dos demais atos do presente certame.

25. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

26. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, ressaltando que o pregão iniciará pelo recebimento das propostas do lote 01.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

27. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço, ou, quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

28. Às proponentes classificadas conforme item 27 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

29. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será tido como “*desistente*” ficando excluído dos atos subseqüentes do certame.

30. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

31. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

32. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

33. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

34. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

35. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.

36. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

37. Nas situações previstas nos itens 30, 31 e 35, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

38. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante vencedora, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

39. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

40. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

41. O envelope “II” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

41.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato primitivo bem como todas as alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

41.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

41.3 Outros documentos:

- a) Declaração que não emprega menor de idade em observância ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, nos termos do ANEXO III;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, nos termos do ANEXO V;

42. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência,

facultado a verificação da autenticidade dos documentos pela comissão de licitação.

43. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) anexo(s).

44. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

45. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

46. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

47. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

48. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

49. Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via fax e vencidos os respectivos prazos legais.

50. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

51. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

52. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pelo Departamento de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

53. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente ao Departamento da Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás.

54. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

55. É facultado ao MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por elas propostas.

DO FORNECIMENTO E ENTREGA

56. O fornecimento será iniciado mediante requerimento do Setor Competente, na quantidade ali referida e no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

57. Os produtos deverão ser entregues e recebidos mediante apresentação de requisição, pelo setor competente Secretaria, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

DO PAGAMENTO

58. O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

59. A Fatura/Nota Fiscal deverá representar fielmente produtos indicados na requisição emitida pela Prefeitura.

60. O preço contratado poderá ser reajustado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DO CONTRATO

61. O prazo de vigência do presente terá início na data da assinatura e termino em 31.12/2014 podendo ser prorrogado conforme artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, desde que seja do interesse da Administração Pública.

62. Este Edital e anexos, são parte integrante do contrato

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

63. Fornecer os produtos objeto do contrato em conformidade com as quantidades estabelecidas no Anexo deste Edital, mediante solicitação escrita da Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA, que conterá as especificações e quantitativos.

64. Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade dos produtos, emitido pela distribuidora ou fornecedor.

65. Comunicar, ao setor competente, quaisquer os motivos que impossibilitem a entrega

em caso de solicitação do Setor competente.

66. Substituir todos e quaisquer produtos que não estejam dentro dos padrões normais de consumo, sem qualquer ônus para o Município de SANCLERLÂNDIA.

67. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

68. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

69. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento.

70. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora dos padrões normais de consumo e das especificações do Edital e Anexo.

71. Efetuar, mensalmente, o pagamento, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

72. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, incidente sobre o valor do produto não entregues;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de SANCLERLÂNDIA, Goiás, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de SANCLERLÂNDIA, Goiás, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

73. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Município de SANCLERLÂNDIA, Goiás, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

74. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATANTE poderá abater os valores diretamente do pagamento mensal da CONTRATADA.

75. As penalidades, bem como a suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação do Estado de Goiás.

RESCISÃO CONTRATUAL

76. Ao Município reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

77. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

78. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

79. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

80. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

81. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

82. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de SANCLERLÂNDIA-Goiás.

83. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

84. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

85. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexo poderá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no prédio da Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA/GO, pelo fone/fax (0xx64) 3679-1227.

86. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

87. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

88. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

89. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca SANCLERLÂNDIA, Goiás, com exclusão de qualquer outro.

90. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I- Especificação do objeto;

Anexo II- Modelo de Planilha- Proposta de Preço;

Anexo III- Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal;

Anexo IV- Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V- Minuta de Contrato;

91. Para conhecimento dos interessados lavrou-se o presente Edital, que será fixado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de SANCLERLANDIA, Goiás, localizado na Praça Três Poderes, nº 7 – Centro - Prédio da Prefeitura Municipal, estando a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, pelo fone/fax (064) 36791-1227 ou www.sanclerlandia.go.gov.br.

SANCLERLÂNDIA, aos 22 dias do mês de abril de 2014

Janio Fausto Cardoso
Pregoeiro

Anexo I

Especificação do objeto

Quadro de Quantitativo

Item	Lote único	Unidade	Quantitativos
01	PMFA	Ton	400
02	Emulsão RR2C	Ton	7

Anexo II
Modelo de Planilha- Proposta de Preço;
Pregão Presencial N.º 001/2014

À
Prefeitura Municipal de Sanclerlândia/GO
Att. Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º : _____

Proposta de Preços

Item	Qtde.	Especificação do Objeto	Preço	Preço Total
VALOR TOTAL				

Validade da Proposta: _____ dias

Declaramos que nos preços acima mencionados estão incluídas todas as despesas, encargos sociais, seguros, tributos incidentes sobre os produtos.

_____, ____ de _____ de 2014

Representante Legal

Anexo III

Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal;

D e c l a r a ç ã o

Declaramos para os devidos fins sob as penas da Lei, e ainda perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal De Sanclerlândia, Estado de Goiás, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente para que surta seus efeitos.

_____, de _____ de 2014.

Representane Legal

Anexo IV
Modelo de Carta de Credenciamento

Pregão Presencial nº 001/2014

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar recursos, impugnações, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2014.
(local e data)

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)
(reconhecer firma da assinatura)